

Santos, 07 de junho de 2.019.

REF.: ACORDO SALARIAL DAS METALÚRGICAS - ABRIL/2019

Comunicamos pela presente CIRCULAR que, conforme acordo firmado entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA. GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUIBE E SÃO SEBASTIÃO** e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, ELETRO ELETRÔNICAS DA BAIXADA SANTISTA - SIMEES**, os salários serão reajustados da seguinte forma, a partir de 1º de abril de 2.019:

1. PISO SALARIAL

A partir de 01 de abril de 2.019, o Piso Salarial para 220 horas/mês será de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais) para ajudantes, serventes e auxiliares em geral.

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor hora do piso será de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos).

Nota: Nenhum empregado poderá receber valor menor que o Piso Salarial da categoria pela jornada de trabalho, à exceção dos aprendizes.

2. REAJUSTE SALARIAL

Será concedido um reajuste de:

I- 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2019, a ser aplicado nos salários de 31 de março de 2019.

Parágrafo Único: Serão deduzidas todas as antecipações salariais já concedidas, exceto os aumentos reais decorrentes de convenção ou acordos coletivos com a entidade sindical, ou promoções, transferências, equiparações salariais, mérito, término de aprendizagem e aumento real expressamente concedidos a esse título.

3. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2019 a 31/12/2019

A - Referente ao exercício de 2019.

As empresas se comprometem a iniciar até agosto de 2019, negociação para a implantação do Pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) do exercício de 2019, nos termos da Lei nº 10.101 de 19/12/2000, com a participação de comissão de empregados e o sindicato representativo da categoria.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não cumpra o "caput" deste artigo ou não tenha cumprido o acordo, terá que pagar R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de PLR, em duas parcelas iguais, devendo a primeira ser paga em setembro de 2019 e o restante até março de 2020, para cada funcionário.

Nota: Para os funcionários que em dezembro de 2019, não tenham completado os 12 meses trabalhados na empresa, receberão o valor acima de forma proporcional ao número de meses trabalhados no exercício de 2019. Será considerado, como mês integralmente trabalhado, fração igual ou superior a 15 dias.

4. ANUÊNIO

Fica mantido para os empregados que já vinham recebendo o anuênio em março de 2000, o direito à continuidade do recebimento do mesmo, só que com o valor reajustado em 5% (cinco por cento) com base sobre o recebimento de março de 2019.

5. VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

Preservadas as condições mais vantajosas já existentes, a partir de 01 de abril de 2019, o Vale Refeição/alimentação será no valor mínimo de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: É permitido às empresas o oferecimento de alimentação *in natura* desde que seja feito em refeitório próprio, observadas rigorosamente todas as previsões da NR n.º 24, em valores similares ou superiores aos descritos no *caput*, com acompanhamento nutricional de profissional capacitado para tanto, sob pena de pagamento dos valores descritos no *caput*.

Parágrafo Segundo: É vedado o fornecimento da refeição descrita no parágrafo primeiro através de marmite.

Parágrafo Terceiro: As instalações a que se referem o parágrafo primeiro deverão, sempre que assim solicitado, ser vistoriadas por representante da entidade sindical profissional, o qual irá avaliar o cumprimento desta cláusula.

Parágrafo Quarto: As empresas poderão descontar de seus funcionários no dia do pagamento dos salários, no máximo 5% (cinco por cento) do valor do Vale Refeição/Alimentação.

Parágrafo Quinto: As empresas que oferecem Vale refeição/Alimentação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 25,00, (vinte e cinco reais) deverão reajustá-los em 6% (seis por cento).

Parágrafo Sexto: O Vale Refeição deverá ser concedido em, no mínimo, periodicidade quinzenal.

6. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

O valor da Contribuição Negocial corresponderá a 03 (três) mensalidades sindicais de R\$ 39,50 (trinta e nove e cinquenta reais), cada, a serem descontada dos salários dos trabalhadores não associados, nas folhas de pagamentos dos meses julho, agosto e setembro/2019, e repassadas ao sindicato profissional nos dias 16/08, 1ª parcela 16/09, 2ª parcela e 16/10/2019, 3ª e última parcela.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 17/06/2019 para os trabalhadores que não concordarem com esta contribuição, apresentarem pessoalmente carta de oposição de forma manuscrita em 02 (duas) vias, a ser protocolada na secretária da entidade no horário comercial das 08h00 às 18h00.

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores que sindicalizarem até 05/06/2019 estão desobrigados da Contribuição Negocial.

7. MAMOGRAFIA

Para mulheres que realizam anualmente o exame de mamografia, será abonado o dia do exame.

Parágrafo Único: O exame deverá ser informado à empresa previamente com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

8. AUSENCIAS INJUSTIFICADAS:

Fica convencionado que faltas, cujas justificativas não estão previstas na legislação e na presente convenção, poderão não ser descontadas do funcionário desde que ambas as partes (empresa e funcionário) de comum acordo concordem em compensá-las a qualquer momento, em conformidade com o que estabelece o parágrafo segundo do artigo 59 da CLT.

9. VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

As cláusulas econômica da presente Convenção Coletiva vigorarão de **1º de abril de 2019 até 31 de março de 2020**.

10. VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas social da presente Convenção Coletiva vigoram desde **1º de abril de 2019 até 31 de março de 2021**.

11. DATA BASE

Fica estabelecida pelas as partes a data base de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, como sendo **1º de abril de cada ano**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



A DIRETORIA